



tante na “CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do Contrato nº 81/2019 – SEAP/MA, sem prejuízo de qualquer outra anteriormente prevista para o ajuste, em consonância à marcha documental carreada nos autos do processo em epígrafe, com fulcro no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, passando referida cláusula a incluir os recursos abaixo consignados: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4684 – Manutenção das Unidades Prisionais; Subação: 002722 – Serviços Técnicos Especializados; Natureza Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Grupo Programação Financeira: 003 – Despesas Correntes; Fonte Recurso: 0.0.01.500101 – Recursos não vinculados de Impostos; **SIGNATÁRIO:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE. **TRANSCRIÇÃO:** A presente apostila foi transcrita em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** Em 13 de março 2023 foi assinada a apostila em voga. São Luís, 14 de março de 2023. Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica/SEAP.

## TERMO DE COOPERAÇÃO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023 – TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7856/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (CGJMA), O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS E O INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS; DO OBJETO: A FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), ABRANGENDO MORADORES DO BAIRRO DA LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS; DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA APÓS SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E/OU ALTERADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO; DOS RECURSOS FINANCEIROS: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS ENTRE OS COOPERANTES, CABENDO A CADA UM AS DESPESAS DECORRENTES DAS ATRIBUIÇÕES RESPECTIVAS ESTABELECIDAS NESTE ACORDO; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO É REGIDO, NO QUE COUBER, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. ASSINA-

TURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; DESEMBARGADOR RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE - 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO – TJMA; DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA – GGJ; EDUARDO SALIM BRAIDE - PREFEITO DE SÃO LUÍS; ZENILDO BODNAR - OFICIAL REGISTRADOR DA 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEL DA CAPITAL.

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DO TERMO DE ENCERRAMENTO Contrato: n.º 94/2022-SEAP; Processo n.º 0062746/2021-SEAP; Contratante: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão. CNPJ: 13.127.340/0001-20; Contratada: T 10 DAST COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ 21.130.412/0001-16; Objeto: Aquisição de equipamentos para oficinas de Serralheria. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS TERMOS:** Por este instrumento, na data de sua subscrição, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe. **Parágrafo Primeiro:** O presente contrato está sendo encerrado pelos motivos de que a vigência do Contrato em comento findou-se em 31/12/2022, se encerrando, assim, todos os efeitos jurídicos da relação contratual. **Parágrafo Segundo:** As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo infra. **Parágrafo Terceiro:** Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: a) As obrigações relativas a processos de penalização estartados; b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados; d) E as obrigações decorrentes de pagamento de despesas à Contratada. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em três vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos. **Signatários:** Murilo Andrade de Oliveira, Secretário de Estado de Administração Penitenciária, CPF N.º 976.346.386-68, pela Contratante; Felipe Pacheco Serra; CPF N.º 005.877.153-08, pela Contratada. Em 24 de fevereiro as partes assinaram o presente termo. São Luís/MA, 14 de março de 2023. Lucas Fernando Campos Dias Assessoria Jurídica – SEAP.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº 152579/2022-SES/MA Pregão Eletrônico nº 066/2022-CSL/SES OBJETO: Aquisição de medicamento para atender demanda da política nacional de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional (PNAISP), conforme Portaria GM/MS nº 3.528, de 30 de outubro de 2018. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao certame e processo em epígrafe, em favor das empresas abaixo relacionada, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PANORAMA COMÉRCIO DE P. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 01.722.296/0001-17	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
02	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ Nº 08.516.958/0001-41	8.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
03	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ Nº 08.516.958/0001-41	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00